

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 26423/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **26423/2021** de interesse de **RIBAMAR XAVIER DAS CHAGAS**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 15, 16, 17, nº Iptu(s) 21005001230001, 21005001230001, 21005000950000, da quadra 32, situados na(s) Avenida C, Quadra 32, Lotes 15, 16 e 17, no Jardim Santo Antônio, Goiânia - GO, Setor JD SANTO ANTONIO, nesta capital, objeto das matrículas nº 520, 7046, 42668, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 15/17 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**LOTE 15 Área: 490 m²**

Frente AVENIDA C: 14,00 m

Fundo LOTE 10: 14,00 m

Lado direito LOTE 14: 35,00 m

Lado esquerdo LOTE 16: 35,00 m

LOTE 16 Área: 490 m²

Frente AVENIDA C: 14,00 m

Fundo LOTE 09: 14,00 m

Lado direito LOTE 15: 35,00 m

Lado esquerdo LOTE 17: 35,00 m

LOTE 17 Área: 490 m²

Frente AVENIDA C: 14,00 m

Fundo LOTE 08: 14,00 m

Lado direito LOTE 16: 35,00 m

Lado esquerdo LOTE 18: 35,00 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO****LOTE 15/17 Área: 1470 m²**

Frente AVENIDA C: 42,00 m

Fundo LOTES 08, 09 E 10: 42,00 m

Lado direito LOTE 14: 35,00 m

Lado esquerdo LOTE 18: 35,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 01 dia do mês de setembro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação